



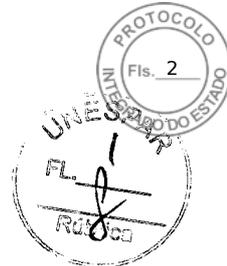
**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 1



**DIGITAL**

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	16/05/2018 11:54		<b>15.202.876-8</b>	<b>1</b>
<b>Interessado 1:</b>	UNESPAR			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	PCTO		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR	
<b>Palavras chaves:</b>	TERMO DE COOPERACAO			
<b>Nº/Ano Documento:</b>	33/2018		<b>Origem:</b> UNESPAR/PEXC	
<b>Complemento:</b>	SOLICITO ANÁLISE E PARECER JURÍDICO DA MINUTA DE CONVÊNIO DO PROJETO DE EXTENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS COM FOCO NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		



## PROJETO DE EXTENSÃO

### I. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. Título

Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

#### 1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor	Ciências Contábeis	
Campus	De Paranavaí	
Nome do(a) Coordenador(a)	Antonio Carlos Utrila Garcia	CPF 480.811.409-72
Email	professorutrila@hotmail.com	Telefone (44)999210866
Categoria funcional: ( X ) Efetivo ( ) Colaborador.		RT: TIDE
Se colaborador, período do contrato:		

#### 1.3. Proposta

	Programa	De Extensão	(X) Projeto de Extensão
	Evento		Curso
	Prestação de Serviço		

#### 1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

( ) Vinculado	( X ) Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:	

#### 1.5. Previsão de Financiamento

( ) Com financiamento	( X ) Sem financiamento
Órgão de financiamento:	
Valor do financiamento:	

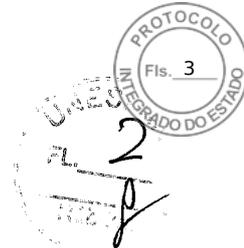
#### 1.6. Classificação do Projeto ou Programa

##### 1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq

Grande Área	Ciências Sociais Aplicadas
Área	Ciências Contábeis
Subárea	01) Formação de Custos; 02) Formação do Preço de Venda para atividade de Indústria; 03) Formação do Preço de Venda para atividade de Comércio; 04) Metodologia com base no Markup com foco no custeio variável (direto).
Especialidade	



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



<b>1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária</b> (consultar no site <a href="http://www.renex.org.br">www.renex.org.br</a> )	
Área de extensão	Trabalho
Linha de extensão	Empreendedorismo

<b>1.7. Período de Realização</b>			
Início:	01/MARÇO/2018	Término:	29/FEVEREIRO/2020

<b>1.8. Carga Horária</b>			
Semanal:	8h30min	Total:	391 horas anuais

<b>1.9. Dimensão</b>
Público alvo: Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor, objetivando contribuir no procedimento técnico de metodologia da formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio. Salientando que a metodologia tem como foco a contribuição na melhoria da gestão dos empreendimentos. Abrangência: Paranavaí – PR. Local de realização: Sede da Entidade AMPEC MICROPAR Associação de Microempresas, localizada na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canada, Ed. Cândido Portinari, Paranavaí – PR.

<b>1.10. Parcerias</b>	
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não
Nome(s) da(s) Entidade(s): AMPEC MICROPAR Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná.	
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Disponibilizar o local e instalações na sede da Entidade para realização do projeto. Articulação junto à comunidade para divulgação do projeto. Proceder as inscrições e agendamentos das Pessoas para aplicabilidade do projeto.	

<b>1.11. Equipe Executora</b> (acrescentar quantos quadros forem necessários)	
Nome: Antonio Carlos Utrila Garcia Colegiado: Ciências Contábeis Campus: Paranavaí - PR Categoria funcional: (X) Efetivo ( ) Colaborador. RT: Tempo Integral Dedicção Exclusiva (TIDE) Se colaborador, período do contrato: Se aluno, ano de ingresso e previsão de conclusão do curso: Titulação: Especialista Função na equipe: Coordenação das Atividades de Consultoria e Assessoria	
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná



## II. DADOS TÉCNICOS

### 2.1. Resumo do Projeto

O presente projeto focaliza os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor, objetivando a consultoria e assessoria de metodologia da formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio. O resultado esperado é que os participantes possam agregar os conhecimentos técnicos da metodologia da formação do preço de venda e utilizem como ferramenta para gestão do empreendimento.

### 2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E_mail	Telefone (fixo e celular)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

### 2.3 - Descrição do Projeto.

#### PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O presente projeto, justifica-se, uma vez que encontramos um cenário onde existem um número significativo no Brasil de Microempreendedores individuais (MEI) que com o objetivo de possuírem renda, tornam-se empreendedores formais com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Destacamos que também existem um número significativo de empreendedores que diariamente constituem microempresas. Salientando que muitas vezes esses empreendedores não possuem conhecimento técnico suficiente para proceder a formação dos custos e do preço de venda para gerenciar os empreendimentos, logo objetivando atender esta demanda, surgiu o projeto denominado de consultoria e assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

Ressaltando que o projeto irá focalizar de forma prática a implantação da metodologia da formação dos custos, utilizando como base a formação do preço de venda, tendo como ferramenta a contabilidade gerencial que para Ludícibus (1995, p. 21), “a contabilidade gerencial, num sentido mais profundo, está voltada única e exclusivamente para a administração da empresa”.

Neste sentido focalizando a formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda, na qual, será com base no markup, com utilização da margem de contribuição do sistema do custeio variável (direto). Segundo Martins (2003, p. 179), “margem de contribuição por unidade, é a diferença entre o preço de venda e o Custo Variável de cada produto”.

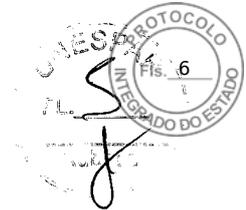
#### **OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O objetivo geral é proceder treinamentos aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor, no tocante a metodologia da formação dos custos, tendo como base a formação do preço de venda. Ressaltando a relevância da metodologia por tratar-se de uma ferramenta para fins gerenciais por parte dos gestores dos empreendimentos.

Os objetivos específicos são: Implantação de metodologia da formação dos custos, tendo como base o preço de venda, como elaborar o markup, preenchimento de forma prática a ficha técnica individual por produto para atividades industriais e comerciais. Levantamento individual por produto fabricado e comercializado das margens de contribuições.

#### **PUBLICO ALVO**

O foco são:  
Os Microempreendedores Individuais (MEI);  
As Microempresas (ME) e  
As Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor.



## METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para a realização do projeto serão utilizadas as seguintes ações:

- 1) Revisão bibliográfica;
- 2) Preparação de materiais que serão utilizados;
- 3) Consultoria e Assessoria *in loco*, executadas na sede da Entidade de Paranaíba AMPEC MICROPAR Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná, com atendimento com abordagem dialógica e interativa com os participantes (Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor), objetivando:
  - A) Inicialmente tendo uma abordagem sobre a aplicabilidade da metodologia do treinamento;
  - B) Levantamento de informações: dados dos participantes e atividade econômica;
  - C) Treinamento: Consultoria e Assessoria na formação do preço de venda, inicialmente apresentando materiais impressos referente a metodologia da formação do preço de venda, elaboração dos markups, apresentação da ficha técnica da formação do preço de venda, execução na prática da formação do preço de venda com preenchimento de dados inerente as informações dos custos que compõe a industrialização de produtos, no caso de tratar-se de atividade econômica de indústria e preenchimento concernente as informações de mercadorias revendidas, no caso de tratar-se de atividade de comércio. Levantamento das margens de contribuições;
  - D) Adequações inerente as composições do custeio, no caso de alterações de valores de materiais aplicados, bem como alterações de valores inerente as despesas variáveis sobre as vendas.
  - E) O horário de execução do projeto na sede da Entidade será:  
Nas terças-feiras, das 13h30min às 18h e  
Nas quartas-feiras, das 8h às 12h.
  - F) Objetivando o **PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E VERACIDADE**, teremos dois controles de presença, sendo um devidamente assinado por representante da Entidade de Paranaíba AMPEC MICROPAR Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná referente ao meu comparecimento na Entidade e um outro controle devidamente assinado pelo participante do treinamento da aplicabilidade da metodologia da formação do preço de venda.
  - G) Ressaltamos que por tratar-se de consultoria e assessoria permanente, após os participantes receberem o treinamento e estarem utilizando a metodologia da formação do preço de venda de forma prática em suas atividades empreendedoras, ficará aberto para retorno dos mesmos, caso necessitem de abordagem complementar.

## FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

O Microempreendedor Individual (MEI), foi criado no Brasil para que os trabalhadores informais estejam dentro da Legalidade e principalmente dar oportunidade para que os trabalhos informais, tornem-se formais. A legislação que instituiu as Microempresas foi a Lei Complementar nº 123/2006. Destacamos a legislação existentes no Brasil sobre as Microempresas (ME) e os microempreendedores individuais (MEI):

A Lei Complementar nº 123/2006 -(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa): Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecido como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

A Lei Complementar nº 128/2008: Criou a figura do Microempreendedor Individual - MEI e modifica partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006;

A Lei Complementar nº 139/2011: Alterou o limite de faturamento do MEI para até R\$ 60.000,00 e modificou partes da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2006;

A Lei Complementar nº155, de 27/outubro/2016: Alterou a Lei Complementar no 123, 14 dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; alterando as Leis nos 9.613, de 3 março de 1998, 12.512, 14 outubro de 2011, e 7.998, de 11/ janeiro/1990; e revogou dispositivo da Lei no 8.212, de 24/julho/1991.

Considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 mil reais, seja optante pelo Simples Nacional e exerça atividade permitida ao MEI, sendo que para o ano de 2018 já foi devidamente aprovada legislação, podendo ter receita bruta no ano de até R\$ 81.000,00 mil reais, evidentemente no caso de empresa com início de atividade o limite passa a se proporcional ao número de meses.

Destarte, considerando a legislação que autoriza os empreendedores informais, na qual tornem-se formais como microempreendedores individuais, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como legislação sobre as microempresas, passamos para atendimento de consultoria e assessoria na formação do preço de venda, na qual para Wernke (2001, p. 126), “A correta formação do preço de venda é questão fundamental para sobrevivência e crescimento das empresas, independentemente do porte e de área de atuação”. Nesse sentido o microempreendedor individual e as microempresas, também necessitam de ter conhecimento técnico acerca da formação do preço de venda.

### PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Espera-se atender os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor, objetivando a aprendizagem na prática da metodologia da formação do preço de custo, e conseqüentemente, do preço de venda.

### CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto se espera estimular o fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME), contribuindo para a economia local, melhorando a sobrevivência e crescimento das atividades empreendedoras dos Microempreendedores Individuais (MEI) e das Microempresas (ME). Elevar o nível de conhecimento dos empreendedores para gerenciar os empreendimentos, tornando-os capazes para tomadas de decisões concernente a formação do preço de venda.

### CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Elaboração de texto sobre a metodologia da formação do preço de venda: Conceitos: formação do preço de venda, markup, o que é ficha técnica, custos, custos fixos, custos variáveis, custos diretos, custos indiretos.

Elaboração de tabelas markup;

Elaboração de fichas técnicas individuais de produtos industrializados;

Elaboração de fichas técnicas individuais de mercadorias revendidas;

Elaboração de materiais ilustrativos acerca da metodologia.

Instalações para atendimento do projeto, como móveis e internet, por tratar-se de consultoria e assessoria *in loco*, executadas na sede da Entidade de Paranavaí AMPEC MICROPAR Associação de Microempresas do Noroeste do Paraná. A AMPEC MICROPAR irá proceder a articulação junto à comunidade empreendedora dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresários e as Pessoas em geral que desejam aprimorar os conhecimentos.

A AMPEC MICROPAR também irá realizar a divulgação do projeto, bem como proceder a inscrição e os agendamentos para aplicabilidade do projeto.

**LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO**

Paranavaí-PR.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: MARÇO DE 2018 ATÉ FEVEREIRO DE 2020**

ATIVIDADES:	MARÇO DE 2018	ABRIL DE 2018 ATÉ JANEIRO DE 2019	FEV 2019	MARÇO de 2019 ATÉ JANEIRO de 2020	FEV 2020
Levantamento da Bibliografia e Elaboração de materiais sobre a metodologia da formação do preço de venda.	X				
Execução do projeto <i>in loco</i> na sede da entidade. (atendimento do MEI microempreendedores individuais).		X		X	
Elaboração de relatório parcial.			X		
Elaboração de relatório final.					X

**REFERENCIAS**

WERNKE, Rodney. *Gestão de Custos: Uma Abordagem Prática*. São Paulo: Atlas, 2001.  
 GIL, Antonio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.  
 LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1991.  
 RIBEIRO, Osni Moura. *Contabilidade Básica Fácil*. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013.  
 BERTÓ, Dalvio José; BEULKE, Rolando. *Gestão de Custos*. São Paulo: Saraiva, 2005.  
 IUDÍCIBUS, Sergio de. *Contabilidade Gerencial*. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1995.  
 PASSARELLI, João; BOMFIM, Eunir de Amorim. *Custos Análise e Controle*. 2ª ed. São Paulo: IOB Thomson, 2003.  
 SANTOS, Edno Oliveira dos. *Administração Financeira da Pequena e Média Empresa*. São Paulo: Atlas, 2001.  
 MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de Custos*. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.  
 GITMAN, Lawrence J. *Princípios de Administração Financeira – Essencial*. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.  
 OLIVEIRA, Luis martins de et al. *Manual de Contabilidade Tributária*. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.  
 BRASIL. *Código civil*. Organizadora Cassia Celina Paulo Moreira da Costa. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2003.



*[Handwritten signature]*

**2.9. Informações Complementares**

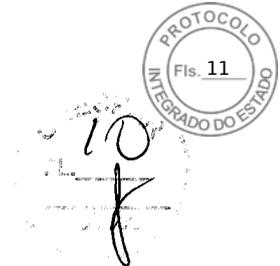
- a) Emissão de Certificação: ( ) Sim ( X ) Não  
 Número de Certificados previstos: \_\_\_\_\_  
 b) Outras informações que julgar importantes.

Paranavaí, 18 de outubro de 2017.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do  
 Programa de Extensão  
 (No caso de Projeto vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da  
 Proposta

<p><b>Parecer <u>Circunstanciado</u> do Colegiado</b>          (Obrigatório)  <i>O PROJETO É RELEVANTE E ATENDE AOS REQUISITOS DE UM PROJETO DE EXTENSÃO.</i></p>	<p><b>Parecer do Conselho de Centro de Área</b>          (Obrigatório)  <i>Em vista dos cumprimentos legais preliminares, sou de parecer favorável.</i></p>
<p>Data _____          Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p>Data _____          Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área <i>[Handwritten signature]</i></p>
<p><b>Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus</b>          (caso envolva recursos financeiros)</p>	<p><b>Parecer da Divisão de Extensão e Cultura</b>          (Obrigatório)  <i>O PROJETO FOI APROVADO PELA DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA</i></p>
<p>Data _____          Assinatura do(a) Diretor(a)</p>	<p>Data <i>04/12/2017</i>  <i>Vigilio CES Bernardino</i>          Assinatura do(a) Chefe de Divisão</p>



## RESOLUÇÃO 020/2016 – CEPE/UNESPAR

### ANEXO II – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TIDE

Eu, **Antonio Carlos Utrila Garcia**, docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Paranavaí, em Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Classe Auxiliar, Nível ÚNICA, solicito o ingresso no regime de TIDE, devido:

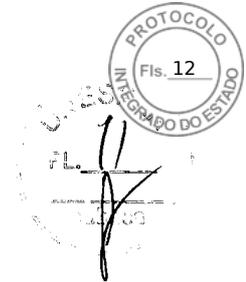
à participação em projeto de extensão

Declaro, também, ciência dos demais termos da Resolução 020/2016 – CEPE/UNESPAR.

Paranavaí-PR, 18 de outubro de 2017.

  
Antonio Carlos Utrila Garcia.

Resolução 020/2016 CEPE/Unespar



## RESOLUÇÃO 020/2016 – CEPE/UNESPAR

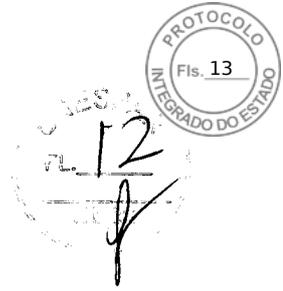
### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **Antonio Carlos Utrila Garcia**, docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Paranavaí-PR, por meio desse termo, **COMPROMETO-ME**, enquanto estiver em regime de TIDE, na Unespar, a não exercer outra atividade remunerada regular ou manter vínculo empregatício no setor público ou privado; atuar como profissional autônomo ou participar, com remuneração, de conselhos de entidades privadas; desenvolver funções que impliquem em responsabilidade técnica ou administrativa em empresa ou instituição da qual seja sócio cotista ou acionário, bem como observar e acompanhar o cumprimento regular da legislação vigente, dos demais termos da Resolução 020/2016 – CEPE/UNESPAR e suas atualizações e/ou alterações.

Paranavaí-PR, 18 de outubro de 2017.

  
**Antonio Carlos Utrila Garcia**

Resolução 020/2016 – CEPE/Unespar

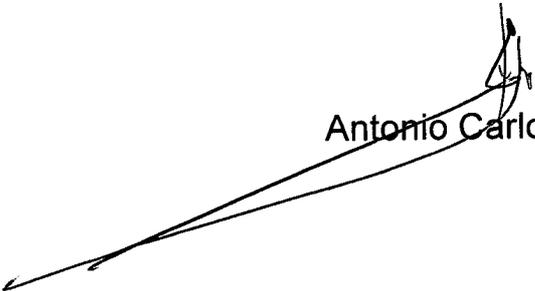


## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍ ACÚMULO DE CARGO

Eu, ANTONIO CARLOS UTRILA GARCIA, docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Paranavai-PR, em Regime de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais, Classe Auxiliar, nível única, declaro para os devidos fins de regime de trabalho TIDE sob as penas da Lei, que não possuo acúmulo de cargo.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Paranavai- PR, 18 de Outubro de 2017.

  
Antonio Carlos Utrila Garcia



ATA 006/2017

REUNIÃO DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se o colegiado de Ciências Contábeis, conforme lista de presença em anexo, após convocação pelo EDITAL N° 006/2017-CCC, datada em 17(dezessete) de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Discussão/sugestões sobre o novo regulamento de distribuição de aulas; 2) Informações sobre a nova matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis e 3) Outros Assuntos.** A reunião iniciou-se às 16(dezesseis) horas, na UNESPAR Universidade Estadual do Paraná, no Campus de Paranavai, no Escritório Modelo do Curso de Ciências Contábeis, presidida pela Coordenadora do Colegiado de Ciências Contábeis Prof. Me. Helena de Oliveira Leite, tendo os trabalhos sido secretariado por mim, Professor Antonio Carlos Utrila Garcia. A Prof. Helena de Oliveira Leite, cumprimentou a todos e, havendo quórum, deu por aberta a sessão. Ato contínuo submeteu a apreciação à ordem do dia, que após apreciações pelos presentes ficou assim deliberado:

**Item 1: Discussão/sugestões sobre o novo regulamento de distribuição de aulas**, foi aprovado por unanimidade, sendo sugerido a inclusão no Artigo 13, § 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE REGIME DE TRABALHO E DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA UNESPAR, os itens: XV (Comissão Permanente para eventos 30 minutos por semana) e XVI (Participação em Comissão Eleitoral 30 minutos por semana).

**Item 2) Informações sobre a nova matriz curricular do Curso de Ciências Contábeis**, foi aprovado por unanimidade, a realização de uma próxima reunião para o início do mês de novembro do corrente ano, para apreciação, discussão e apresentação de sugestões sobre o referido assunto.

**Item 3) Outros Assuntos:** a) A Prof. Helena de Oliveira Leite, colocou em apreciação o Projeto de Extensão com vinculação de Tempo Integral Dedicado Exclusiva (TIDE), do Professor Antonio Carlos Utrila Garcia, com o Título: **Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.** O projeto foi aprovado pelo Colegiado, mediante a apresentação dos pareceres dos professores Helena de Oliveira Leite e Veraci Lopes da Silva.

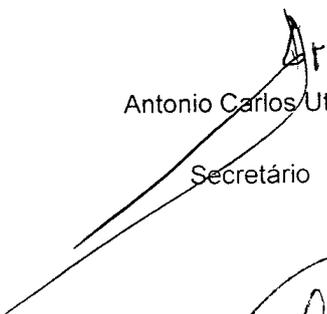
A coordenadora colocou em discussão o prazo para protocolo e entrega dos TCC pelo alunos do Curso de Ciências Contábeis, na qual foi deliberado por unanimidade, o prazo final até 14(quatorze) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) às vinte e uma horas, sendo que tem que ser protocolado pelo e-protocolo (SIGES). A entrega dos TCC deverá ser em 3(três) vias, sendo duas em capa dura e uma em espiral.



174  
[Handwritten signature]

A Prof. Me. Helena de Oliveira Leite, salientou se alguém desejaria acrescentar mais algum assunto para registro, e não havendo mais a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e vinte e cinco minutos, eu Antonio Carlos Utrila Garcia, lavrei a presente ata, sendo lida e aprovada na presente reunião.

Paranavai-PR, 20 de outubro de 2017.

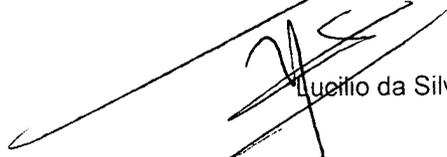
  
Antonio Carlos Utrila Garcia  
Secretário

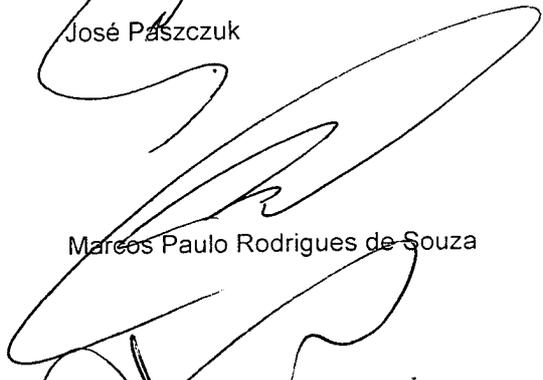
  
Helena de Oliveira Leite  
Coordenadora

  
Ivan Ferreira da Cruz

  
João Egídio da Silva

  
José Paszczuk

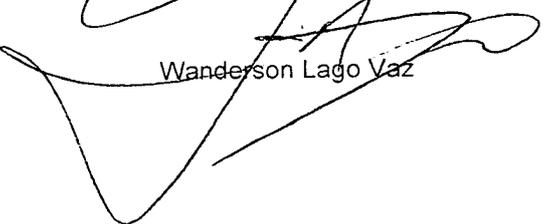
  
Lucílio da Silva

  
Marcos Paulo Rodrigues de Souza

  
Reginaldo Fernandes Ferreira

  
Saulo Anur Gehring

  
Veraci Lopes da Silva

  
Wanderson Lago Vaz



**PARECER DO PROFESSOR DO COLEGIADO REFERENTE AO NOVO PROJETO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

a) PROFESSORA: Helena de Oliveira Leite

b) COLEGIADO: Ciências Contábeis

c) TIPO DE PROJETO: ( X ) EXTENSÃO ( ) PESQUISA

d) TÍTULO DO PROJETO: Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

**2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- O projeto possui todos os requerimentos necessários?  
1º caso: Professores ingressantes: Requerimento de Ingresso e Termo de Compromisso.  
( X ) sim ( ) não
- 2º caso: Professores que já possuem o regime de TIDE: Requerimento de Renovação de Regime de TIDE; Requerimento de Substituição de Projeto; ou Requerimento de Renovação de Projeto, para professores com projetos vinculados na extensão, ou em capacitação docente.  
( ) sim ( X ) não
- O projeto possui parecer de dois professores do colegiado e assinatura do coordenador?  
( X ) sim ( ) não
- O projeto está de acordo com as exigências solicitadas pela comissão: estrutura; normas; preenchimento dos itens etc.?  
( X ) sim ( ) não
- A descrição sobre as atividades previstas no cronograma estão de acordo com o regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE)?  
( X ) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. PARECER CONCLUSIVO**

( X ) Parecer favorável

( ) Parecer desfavorável

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavai - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 33423-3210 - www.fafida.br





4. JUSTIFICATIVA (no caso do parecer desfavorável).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Paranavai, 20 de 10 de 2017.

Assinatura do professor parecerista



**PARECER DO PROFESSOR DO COLEGIADO REFERENTE AO NOVO PROJETO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TIDE**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

a) PROFESSOR: Veraci Lopes da Silva

b) COLEGIADO: Ciências Contábeis

c) TIPO DE PROJETO: ( X ) EXTENSÃO ( ) PESQUISA

d) TÍTULO DO PROJETO: Consultoria e Assessoria na Formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

**2. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

- O projeto possui todos os requerimentos necessários?  
1º caso: Professores ingressantes: Requerimento de Ingresso e Termo de Compromisso.  
(X) sim ( ) não
- 2º caso: Professores que já possuem o regime de TIDE: Requerimento de Renovação de Regime de TIDE; Requerimento de Substituição de Projeto; ou Requerimento de Renovação de Projeto, para professores com projetos vinculados na extensão, ou em capacitação docente.  
( ) sim (X) não
- O projeto possui parecer de dois professores do colegiado e assinatura do coordenador?  
(X) sim ( ) não
- O projeto está de acordo com as exigências solicitadas pela comissão: estrutura; normas; preenchimento dos itens etc.?  
(X) sim ( ) não
- A descrição sobre as atividades previstas no cronograma estão de acordo com o regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE)?  
(X) sim ( ) não

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3. PARECER CONCLUSIVO**

(X) Parecer favorável

( ) Parecer desfavorável

Av. Gabriel Esperidião S/N  
Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000  
Fone (44) 33423-3210 - www.fafiba.br





18

4. JUSTIFICATIVA (no caso do parecer desfavorável).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Paranavaí, 19 de Outubro de 2017.

Assinatura do professor parecerista



Curitiba-PR, 07 de fevereiro de 2018.  
Memorando nº 005/2018 – UNESPAR/PROEC/DEX

**De:** Diretoria de Extensão

**Para:** Divisão de Extensão e Cultura do *Campus* de Paranavaí

**Assunto:** devolve para adequação e instrução.

---

Prezado(a)s,

Considerando a proposta de **Projeto de Extensão** intitulada **Consultoria e assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio**, coordenado pela professora **Antonio Carlos Utrila Garcia** do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis de Paranavaí, devolvo para as seguintes adequações.

1. O Projeto deverá envolver acadêmicos da Unespar na execução.
2. **Formalização de Convênio com a instituição parceira**, conforme artigo 13º do Regulamento de Extensão da Unespar “São permitidas parcerias com entidades da sociedade somente mediante formalização por meio de instrumento jurídico adequado.”

A minuta do convênio (sem as assinaturas) deverá ser encaminhada para esta Diretoria de Extensão juntamente com o projeto readequado para que possamos instruir o processo para Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Eloi Vieira Magalhães  
Diretor de Extensão  
Portaria nº. 644/2016 – Reitoria/UNESPAR



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL  
DO PARANÁ**



Paranavaí, 16 de Abril de 2018.

Memorando 08/2018

A  
**UNESPAR** – Eloi Magalhães, Diretor de Extensão.

Assunto: Proposta de Projeto .

Encaminhamos a V.S, o Projeto de Extensão do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, com as adequações solicitadas no Memorando nº005/2018 – UNESPAR/ PROEC/ DEX.

Atenciosamente,

  
Virgílio Manuel Pereira Bernardino

Chefe da Divisão de Extensão e Cultura



21

## PROJETO DE EXTENSÃO

### 1.1. Título

Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio.

### 1.2. Coordenador

Colegiado:	Ciências Contábeis		
Campus:	Paranavaí – PR.		
Nome do Coordenador:	Antonio Carlos Utrila Garcia	CPF	480.811.409-72
Email:	professorutrila@hotmail.com	Telefone	(44)999210866

### 1.3 JUSTIFICATIVA DE INCLUSÃO DE ALUNOS:

Ressaltamos a relevância dos objetivos da extensão universitária, na qual focaliza para que os conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR, ultrapassem os muros do campi e os espaços da sala de aula, chegando à comunidade.

A extensão é a interação da universidade com a sociedade.

Destacamos que a extensão universitária proporciona funcionar como uma via de duas mãos, em que a Universidade leva conhecimentos à comunidade e também aprenda com o saber dessas comunidades.

Salientamos que inicialmente no projeto de extensão, estavam contemplados: A Instituição de Ensino UNESPAR campus de Paranavaí - PR, o docente coordenador do projeto e a Entidade Parceira AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, sendo o foco da Entidade proceder articulação junto a comunidade empreendedora para participação no projeto, agendamento dos participantes, disponibilizar o espaço físico e instalações, bem como outras atribuições da AMPEC, conforme convencionado em convênio de parceria em andamento.

Na equipe executora da extensão universitária, existem as possibilidades de haver docentes, discentes e agentes universitários da UNESPAR, além de membros da comunidade, externos à instituição.



Considerando que a prática da profissão contábil é relevante e que os projetos de extensão, propõem a aproximação entre o acadêmico e a sociedade. Por isso, durante a graduação os acadêmicos que participam de projetos de extensão possuem uma oportunidade a mais de inserção na realidade que encontrará quando tornar-se um profissional.

Isto posto, considerando a possibilidade de participação de discentes no projeto de extensão, surgiu a proposta de incluir alunos no presente projeto.

### **DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NO PROJETO DE EXTENSÃO: METODOLOGIA DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS:**

1) Conforme fichas de intenção para participação do acadêmico no projeto de extensão, 46 (quarenta e seis) alunos do curso de ciências contábeis se manifestaram favoráveis na participação do projeto em até 36 (trinta e seis) horas, durante a execução do projeto, sendo oportuno destacar as seguintes informações:

2) A participação do aluno no projeto de extensão tem como objetivo agregar conhecimentos da prática da profissão contábil, focalizando a interação com a comunidade externa da Instituição de Ensino, sendo que o aluno que participar irá receber documento de participação no projeto de extensão, na qual servirá como horas de Atividades Acadêmicas Complementares inerente a carga horária do curso de ciências contábeis, tendo como limite de até 36 (trinta e seis) horas, evidentemente recebendo o documento de participação de acordo com o número de horas de participação efetiva em período de execução no projeto de extensão. Salientamos que no curso de ciências contábeis esta previsto 30% de horas proveniente a participação do aluno em projetos de extensão, conforme informação da coordenadora atual do colegiado do curso de ciências contábeis, ou seja o total de carga horário de atividades acadêmicas complementares do curso de ciências contábeis é de 120 (cento e vinte) horas, ou seja 120 (cento e vinte) horas multiplicado por 30% é igual a 36 (trinta e seis) horas.

23  
J



3) A participação do aluno é de forma presencial no período diurno, nos horários de execução do projeto, sendo nas terças-feiras, das 8h às 12h e nas quartas-feiras, das 13h30min às 18h, sendo o local de execução projeto de extensão na sede da entidade parceira AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canadá, Ed. Cândido Portinari, Paranavaí – PR. Destacamos que o período proposto para aplicabilidade do projeto é diurno, pelo motivo que o Curso de Ciências Contábeis é em período noturno.

4) Dos 46 (quarenta e seis) alunos que preencheram as fichas com intenção de participar no projeto de extensão, se manifestaram pela disponibilidade de tempo atualmente em participar de forma presencial conforme os seguintes dias da semana e quantidades de horas:

<b>Dia da semana:</b>	<b>Quantidade de alunos:</b>	<b>de</b>	<b>Quantidade de horas horas:</b>
Nas terças-feiras:	12		4 horas por semana
Nas terças-feiras:	2		1 hora por semana
Nas terças-feiras:	4		2 horas por semana
Nas terças-feiras:	5		4 horas 1 vez por mês
Nas terças-feiras:	1		3 horas por semana a cada 15 dias
Nas Quartas-feiras:	11		4 horas por semana
Nas Quartas-feiras:	5		2 horas por semana
Nas Quartas-feiras:	1		3 horas por semana
Nas Quartas-feiras:	5		4 horas por semana 1 vez por mês
<b>Total de alunos:</b>	<b>46</b>		

Quanto ao calendário de participação dos alunos que será elaborado após a aprovação do projeto, quanto a disponibilidade de 12 (doze) alunos nas terças-feiras com 4 (quatro) horas semanais, ao iniciar o projeto de extensão, terão início 2 (dois) alunos até completarem 36 (trinta e seis) horas e na sequência mais 2 (dois) alunos e assim sucessivamente. O mesmo critério para os 11 (onze) alunos das quartas-feiras com disponibilidade de participarem com 4 (quatro) horas semanais. Quanto



24

aos demais alunos irão participar ao iniciar o projeto, nas terças-feiras e quartas-feiras, conforme descrito acima.

5) A participação dos alunos na sede da entidade, conforme intenção de participação nos dias descrito anteriormente, será coordenado pelo coordenador do projeto o professor Antonio Carlos Utrila Garcia,

Com a orientação do professor, coordenador do projeto, os alunos irão preparar a parte teórica do treinamento. Em seguida conforme encaminhamento de participantes do treinamento devidamente agendados pela entidade parceira, em local disponibilizado pela entidade, os alunos presentes terão as seguintes atribuições interativa com professor e a comunidade empreendedora participante do treinamento: Cumprimentos iniciais, ressaltando a importância do mesmo na participação, bem como enfatizando a relevância da Instituição de Ensino Unespar proponente do projeto de extensão e a Entidade Parceira AMPEC, evidenciando literalmente a importância da oportunidade para a comunidade acadêmica participar no projeto. Em seguida comunicação interativa com o participante para apreciação da coleta da informação para atendimento da demanda. Preenchimento de ficha do participante com informações relevantes, coletando a assinatura do mesmo. Informações de como funcionará o percurso do treinamento. Conteúdos que serão abordados e como funcionará a parte prática do projeto. Os alunos de forma interativa durante a execução das atividades, terão a oportunidade de apresentar a parte teórica e prática, sempre respeitando a aprendizagem dos participantes, ressaltando que os alunos, estarão preparados e previamente convenionada que haverá intervenção sempre que necessária do coordenador do projeto para contribuir de forma significativa na construção do conhecimento. Na parte prática com as fichas técnicas da formação do preço de venda, iniciará a praticidade com coleta de informações dos produtos industrializados no caso com atividade de indústria e mercadorias comercializadas no caso com atividades de comércio. Levantamento das margens de contribuições. Destaca-se que a proposta é o treinamento com aplicabilidade da formação do preço de venda de 6 até 10 itens que compõe o estoque do empreendimento, ressaltando que se a empresa



industrializar produtos ou comercializar mercadorias com números menores que compõe o estoque, serão procedidos os levantamentos das fichas técnicas da formação do preço de venda com menos itens do estoque. Os participantes irão receber uma ficha técnica em branco sem uso para que os mesmos possam utilizar na aplicação do levantamento das margens de contribuições dos demais produtos ou mercadorias do empreendimento.

6) Quanto ao controle de presença dos alunos participantes no projeto, foi elaborada uma ficha denominada de "FICHA DE CONTROLE DE PRESENÇA DE PARTICIPAÇÃO DO ACADÊMICO(A) NO PROJETO", tendo dados do aluno participante, data da participação, horário da participação, assinaturas do aluno e do professor coordenador. É oportuno, ressaltar que o objetivo do controle de participação do aluno, focaliza a transparência para assegurar a boa e correta aplicabilidade do projeto de extensão.

Paranavaí, 12 de abril de 2018.

  
Antonio Carlos Utrilla Garcia  
Professor coordenador do projeto de extensão  
UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ – PR

26



## TERMO DE CONVENIO

**TERMO DE CONVÊNIO COM A ENTIDADE PRIVADA que entre si fazem- AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ e a UNESPAR-CAMPUS DE PARANAÍ**

Pelo presente instrumento particular de **CONVENIO E PARCEIRIA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, que entre si celebram, de um lado, **AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ**, instituição sem fins lucrativos, situada na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canada, Edifício Cândido Portinari, Município de Paranaíba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.721.356/0001-86, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **José Donizete Marques**, portador do CPF sob nº 073.417.118 – 84, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, com sede na Campus Universitário de Paranaíba-Pr, nesta cidade e comarca, inscrito no CGC sob o nº 05.012.896/0004-95, representado pelo seu Diretor de Campus, Prof. Edmar... , **RESOLVEM** firmar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

A **CONVENIENTE** poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UNESPAR- CAMPUS DE PARANAÍ, e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Ciências Contábeis, e participantes do

27



projeto de extensão com o título de **CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DOS CUSTOS COM FOCO NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, coordenado pelo Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, portador do CPF sob nº 480.811.409-72, do Colegiado de Ciências Contábeis, categoria funcional efetivo, com regime de trabalho TIDE. Para os acadêmicos este projeto de extensão tem por objetivo a reprodução dos conhecimentos produzidos na Universidade UNESPAR disponibilizando-os para a comunidade. O presente convênio passa a ser mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - São obrigações da UNESPAR UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CAMPUS DE PARANAÍ – PR:**

- a) Responsável pela implantação e desenvolvimento do projeto de extensão descrito na cláusula primeira, bem como acompanhamento dos acadêmicos participantes do projeto.
- b) Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do projeto de extensão
- c) Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos.
- d) Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- e) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no local do projeto, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- f) Encaminhar o acadêmico, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar as atividades no projeto de extensão.

### **II - São obrigações da CONVENIENTE:**



- a) Fornecer e manter espaço físico situada na sede da Entidade **AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ**, na Rua Albino Silva, 80, Jardim Canada, Edifício Cândido Portinari, Município de Paranaíba, Estado do Paraná, **para a implantação e desenvolvimento do projeto** descrito na cláusula primeira, sendo que o espaço físico deverá ter condições de segurança e de ocupação;
- b) Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- c) Fornecer móveis, internet, equipamentos, impressos e materiais de escritório, material de consumo, no espaço físico descrito no item anterior; cujo objetivo e para a implantação e desenvolvimento do projeto;
- d) Articulação junto à comunidade para divulgação do projeto;
- e) Proceder as inscrições e agendamentos das Pessoas para aplicabilidade do projeto;
- f) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela UNESPAR.
- g) Permitir o livre acesso do coordenador do projeto o Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, bem como dos acadêmicos, no local designado para implantação e desenvolvimento do projeto de extensão nas dependências da **CONVENENTE**;
- h) **A CONVENENTE**, não poderá cobrar da **UNESPAR UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CAMPUS DE PARANAÍ – PR, ou do Coordenador do Projeto, Professor Antônio Carlos Utrila** ou ainda de outros professores envolvidos, e também dos acadêmicos participantes, nenhum valor monetário ou qualquer outra forma de pagamento e contraprestações pelas obrigações descritas nesta cláusula;

29  
f



- i) A Entidade **CONVENENTE**, fica literalmente proibida de cobrar qualquer valor monetário, bem como por qualquer outra forma de pagamento, dos participantes do projeto de extensão destinado ao público alvo Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Pessoas em geral que queiram vir a ser um empreendedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo período de 01 de março de 2018 até 29 de fevereiro de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante aviso formal, com antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Convênio.

§2º - Fica desde logo acordado que as obrigações assumidas no presente Convênio deverão ser cumpridas na íntegra, sob pena da parte inadimplente arcar com a totalidade dos prejuízos causados pela sua inadimplência, inclusive responsabilidade civil contra terceiros interessados.

### **CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

As partes elegem o foro do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de CONVÊNIO.

30



E por estarem assim justos e convencionados as partes, assinam o presente termo de convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranavaí-PR, 28 de fevereiro de 2018.

**José Donizete Marques**  
- **Presidente** -  
Conveniente – AMPEC MICROPAR-  
ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS  
DO NOROESTE DO PARANÁ

**Edmar Bonfim de Oliveira**  
- **Diretor** -  
Conveniada-Universidade Estadual do  
Paraná-UNESPAR  
Campus de Paranavaí

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ e CPF N° 142.571.149-91

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_



**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

PROTÓCOLO  
Fls. 32  
ESTADO DO PARANÁ

## ATO DE APROVAÇÃO

Nº 006/2018

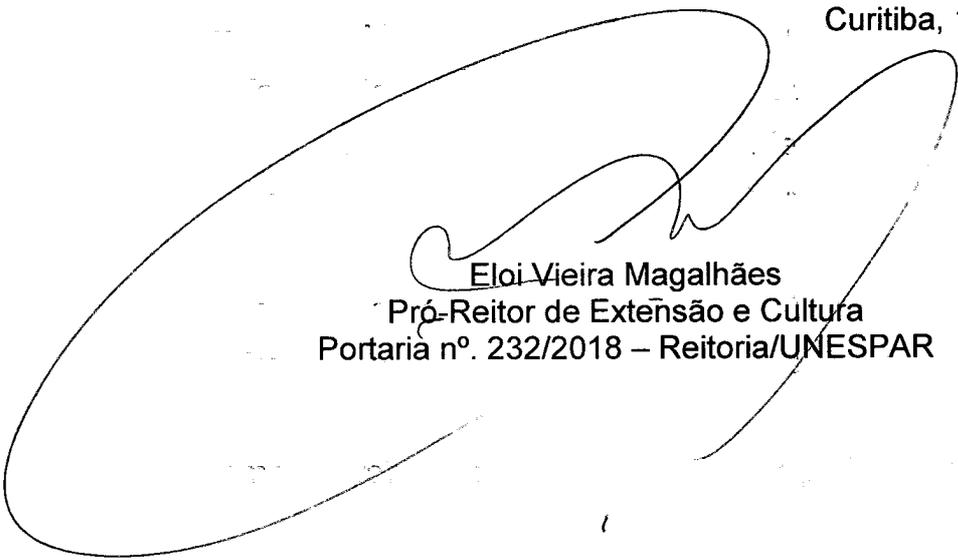
DEX/UNESPAR

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, por intermédio da Diretoria de Extensão, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o Projeto de Extensão intitulado **Consultoria e Assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio**, coordenado pelo professor **Antonio Carlos Utrila Garcia**, do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis do Campus de Paranavaí.

Orientamos que o convênio, conforme minuta apresentada, deverá ser firmado com a instituição parceira após o trâmite interno pela Diretoria de Convênios e Projetos.

Este ato entra em vigor retroagindo a data de início do projeto. Registre-se..

Curitiba, 16 de abril de 2018.



Eloi Vieira Magalhães  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº. 232/2018 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170  
Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-77470



Curitiba-PR, 15 de maio de 2018.  
Memorando nº 033/2018 – PROEC

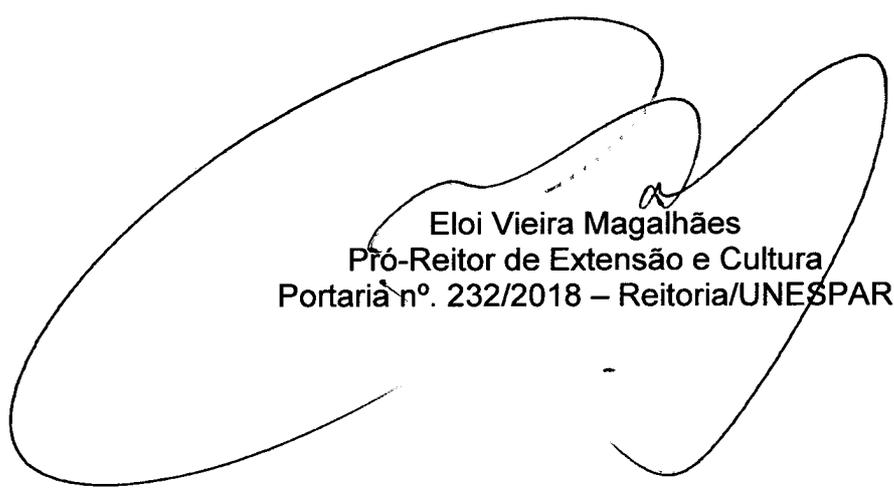
**De:** Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC  
**Para:** Diretoria de Projetos e Convênios

---

Prezada Diretora,

Solicito análise e parecer jurídico da minuta de convênio do projeto de extensão “Consultoria e assessoria na formação dos custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio” presente nas folhas 26 à 30 do processo 15.202.876-8.

Atenciosamente,



**Eloi Vieira Magalhães**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº. 232/2018 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná | Telefone: (41) 3281-7300 – 3281- 7301 | Fax: (41) 3281-7334 |

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

Ofício nº 022/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 21 de maio de 2018.

Ao Senhor  
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná  
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

considerando o Convênio entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR/Campus Paranavaí e a Associação de Microempresas e empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná - AMPEC, que se trata da implantação e execução do Projeto de Extensão Universitária, “Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com Foco na Formação do Preço de Venda para Atividades de Indústria e Comércio”, sob coordenação do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, professor efetivo do Colegiado de Ciências Contábeis do Campus acima citado; considerando a importância dos Projetos de Extensão Universitária; Considerando a importância da participação de acadêmicos e da sociedade civil nos Projetos da UNESPAR; Considerando o não envolvimento de recursos da Unespar; Considerando que não haverá ônus para a Instituição de Ensino; Considerando que o Convênio não gerará exclusividade com a AMPEC; considerando que o Convênio em questão não implicará em encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino nem para os estudantes; Considerando o parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

Esta Diretoria, solicita a apreciação da Minuta do Convênio, com base nas considerações acima citadas, bem como, dispensa de licitação.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



Procuradoria Jurídica



## PARECER N. 063/2018-PROJUR/UNESPAR

### Protocolo Digital: 15.202.876-8

**EMENTA:** Minuta de Termo de Convênio.

**Objeto:** Termo de Convênio, entre a EMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - *Campus* de Paranavaí.

**Interessado:** UNESPAR/*Campus* De Paranavaí.

### I- Histórico

Trata-se de processo acerca do Termo de Convênio entre a Associação de Microempresas e empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná - AMPEC e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR R/*Campus* Paranavaí, onde a Diretora de Projetos e Convênios, Sra. Gisele Ratigueri, solicita parecer técnico, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.202.876-8, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado *WEB E-PROTÓCOLO*, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

### O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 01 - Abertura do Protocolo nº 15.202.876-8, em 16/05/2018, pela UNESPAR;

Fls.02 a 10- Projeto de Extensão;



Procuradoria Jurídica



Fls. 11 – Anexo II da Resolução 020/2016 - CEPE/UNESPAR - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TIDE - Da lavra do docente Antonio Carlos Utrila Garcia, devido à participação de extensão;

Fls. 12 – Anexo III da Resolução 020/2016 - CEPE/UNESPAR - TERMO DE COMPROMISSO;

Fls. 13 - Declaração da lavra do Sr. Antonio Carlos Utrila, afirmando que não possui acúmulo de cargo;

Fls. 14 e 15 - Ata 006/2017 - Referente à Reunião do Colegiado de Ciências Contábeis;

Fls. 16 E 17 - Parecer do Professor do Colegiado - **Helena de Oliveira Leite** - referente ao novo projeto de atividades a serem desenvolvidas no tempo integral de dedicação exclusiva - TIDE;

Fls. 18 e 19 - Parecer do Professor do Colegiado - **Veraci Lopes da Silva** - referente ao novo projeto de atividades a serem desenvolvidas no tempo integral de dedicação exclusiva - TIDE;

Fls. 20 - Memorando nº 005/2018 - UNESPAR/PROEC/DEX - Para adequação, após encaminhar para a Diretoria de Extensão;

Fls. 21 - Memorando 08/2018 - Do chefe da Divisão de Extensão e Cultura, com as adequações solicitadas no Memorando nº 005/2018;

Fls. 22 a 26 - Projeto de Extensão - Relevância do Projeto de Extensão.

Fls. 27 a 31 - Termo de Convênio com entidade privada AMPEC MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ e a UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ, com o objetivo de conceder estágio a alunos regularmente matriculados na



Procuradoria Jurídica



UNESPAR – CAMPUS DE PARANAÍ, e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Ciências Contábeis, e participantes do projeto de extensão com o título de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Fls. 32 - Ato de Aprovação nº 006/2018 - DEX/UNESPAR, da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, condicionado ao trâmite interno da Diretoria de Convênios e Projetos;

Fls. 33 - Memorando nº 033/2018 - PROEC - da lavra do Sr. Eloi Vieira Magalhães - Pró-Reitor de Extensão e Cultura - Solicitando parecer jurídico da minuta de convênio de fls. 27 a 31;

Fls. 34 a 37 - Termo de Cooperação - Universidade Estadual do Paraná - Unespar/Campus de Paranaíba, e a Micropar associação de Microempresas e Empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná - Ampec - visando a implantação e o desenvolvimento de projetos de extensão universitária.

Fls. 38 - Ofício nº 022/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR - da lavra da Sra. Gisele Ratigueri Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR, *verbis*:

“considerando o Convênio entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR/Campus Paranaíba e a Associação de Microempresas e empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná - AMPEC, que se trata da implantação e execução do Projeto de Extensão Universitária, “Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com Foco na Formação do Preço de Venda para Atividades de Indústria e Comércio”, sob coordenação do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, professor efetivo do Colegiado de Ciências Contábeis do Campus acima citado; considerando a importância dos Projetos de Extensão Universitária; Considerando a importância da participação de acadêmicos e da sociedade civil nos Projetos da UNESPAR;



Procuradoria Jurídica

Considerando o não envolvimento de recursos da Unespar; Considerando que não haverá ônus para a Instituição de Ensino; Considerando que o Convênio não gerará exclusividade com a AMPEC; considerando que o Convênio em questão não implicará em encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino nem para os estudantes; Considerando o parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC. Esta Diretoria, solicita a apreciação da Minuta do Convênio, com base nas considerações acima citadas, bem como, dispensa de licitação.”

Preliminarmente, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, no caso, em especial, não vinculante.

Mesmo que conste solicitação de parecer em relação ao Termo de Convênio, de fls. 27 a 31, subentende-se que a análise pretendida é referente ao Termo de Cooperação de fls. 34 a 37, pelo que se manifestará essa PROJUR, somente em relação a este, no persente parecer, conforme segue.

## **II- Da legislação sobre Minuta do Termo de Cooperação (fls. 34 a 37)**

No que se refere à legislação, mesmo sendo a ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, uma instituição sem fins lucrativos, necessárias algumas formalidades, como a comprovação relativa à habilitação jurídica e regularidade





Procuradoria Jurídica



fiscal e trabalhista previstas na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações (artigos 28 e 29). A maioria destas encontra-se na *intenet*, de fácil acesso.

Da referida Lei de Licitações, vale destacar, *verbis*:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

[...]

Destarte, nos termos da Minuta do Termo de Cooperação (fls. 34 a 37), em análise, verifica-se, estão presentes a identificação do objeto, as metas a serem atingidas, período de vigência, dentre outros elementos que possibilitam a sua plena execução. O objeto destaca-se no sentido de:

[...] parceria para a implantação e o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, sob coordenação do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, Colegiado de Ciências Contábeis.

A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a AMPEC a fim de desenvolver e implantar o Projeto, acima citado, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

No preâmbulo consta que o Diretor do Campus assinará por delegação do Senhor Reitor; no entanto, não consta no processo o termo de delegação ou a referência normativa de base.

Na cláusula quinta, consta que a fiscalização do termo compete ao Reitor, quando, com a devida vênua, deve competir ao Diretor do Campus e/ou Coordenador do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e



Procuradoria Jurídica



Assessoria na Formação dos Custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio. O Reitor já é, naturalmente, o responsável pela gestão de toda a Universidade.

Na Cláusula Terceira, entende-se, deve constar que “Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado, sujeito à aprovação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, da UNESPAR”, caso envolvam despesas, recursos humanos ou financeiros.”

Por fim, tratando-se de termo que envolve estágio, deve constar que as partes se comprometem a observar as Leis Federal e Estadual, bem como as normas da UNESPAR, nos que se refere aos estágios dos alunos.

### **III- Da aprovação dos termos de convênio e compromisso- Competência do CAD**

Vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;



Procuradoria Jurídica



Quanto às normas internas da UNESPAR, portanto, necessário cumprir o disposto na **Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR** (que revogou a Resolução 006/2014 – CEPE/UNESPAR) e a competência do CAD, na aprovação do Termo de Cooperação em análise.

Compete à Pro-reitoria de Extensão a observância do cumprimento da Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, inclusive no que se refere aos casos omissos (Art. 34).

#### IV- Conclusão

Diante do exposto, com as ressalvas acima, a PROJUR manifesta-se pela regularidade jurídica da Minuta do Termo de Cooperação em análise, junto ao Protocolo 15.202.876-8.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de Junho de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Procurador Jurídico



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ, E A MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ - AMPEC, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro -Paranaí - CEP 87.701-010, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG n.º 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pelo Diretor do *Campus* de Paranaí, Sr. **EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 3.487.716-5 SSP/PR, inscrito no CPF 542.252.059-91, com sede sito à Avenida Gabriel Esperidião, s/nº. - Jardim Morumbi -, doravante denominado *Campus* de Paranaí, e a ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 76.721.356/0001-86, com sede à Rua Albino Silva, 80, Jardim Canadá, Edifício Cândido Portinari, Paranaí/PR, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DONIZETE MARQUES**, portador do RG n.º 1.832.875-1 SSP/SP inscrito sob o CPF nº 073.417.118-84, Diretor Presidente, doravante denominada AMPEC.

**SÍNTESE DA PROPOSTA**

O presente Termo Cooperação visa a parceria para a implantação e o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, sob coordenação do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, Colegiado de Ciências Contábeis.

A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a AMPEC a fim de desenvolver e implantar o Projeto, acima citado, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

§ Único - O presente Termo de Cooperação não gera exclusividade à UNESPAR/Campus de Paranaí nem a AMPEC, podendo as duas Instituições estabelecer outros Termos de Cooperação e Convênios da mesma natureza com outras Instituições Públicas e Privadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Resolvem, UNESPAR e AMPEC cooperar para incentivar o desenvolvimento mútuo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ:**

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na AMPEC, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.

### **B) São obrigações da AMPEC:**

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da AMPEC e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenador.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a AMPEC. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

I - As Partes concordam em fornecer uma a outra, informações necessárias para apoiar o cumprimento pela outra parte das suas obrigações ao abrigo do presente Termo de Cooperação;

II - Nenhuma das partes fará comunicações públicas ou declarações quanto à existência ou natureza do presente Termo de Cooperação, nem das atividades através dela executadas, sem prévio consentimento da outra Parte;

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra no desempenho do presente Termo de Cooperação por qualquer dano indireto, incidental, especial ou consequente, inclusive perda de lucros, seja em contrato, ato ilícito, responsabilidade objetiva, garantia ou de outra forma;

IV- Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, inscrito sob o CPF nº 480.811.409-72, e pela AMPEC caberá ao José Donizete Marques, portador do RG nº. 1.832.875-1 SSP/SP inscrito sob o CPF nº 073.417.118-84.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA**

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ **Único** - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Por iniciativa de qualquer das partes, ou por mútuo acordo, poderão ser encerradas as atividades previstas em cada termo aditivo, antes de seu termo final de vigência, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por assim estarem devidamente de pleno e recíproco acordo com o acima convenicionado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor da UNESPAR

**José Donizete Marques**  
Presidente da AMPEC

---

Edmar Bonfim de Oliveira  
Diretor do Campus de Paranavaí

---

Tereza Barbosa de Oliveira  
CPF: 883.893.249-20

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2018 – CAD/UNESPAR**

**Aprova XXX – XXX.**

- **Considerando** a solicitação autuada no protocolado sob o nº 15.202.876-8;
- **Considerando** os pareceres favoráveis dos professores do Colegiado de Ciências Contábeis do Campus de Paranavaí, Helena de Oliveira Leite e Veraci Lopes da Silva; o parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Procuradoria Jurídica e da Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR;
- **Considerando** a deliberação contida na ata da Xª reunião ordinária do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças, realizada na data de XX de XXX de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, disposta no inciso II do art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR;

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a XXX – Campus XXX.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em XX de XXX de 2018.

**Antonio Carlos Aleixo**  
**REITOR**



Paranavaí, 15 de junho de 2018

Memo. 025/2018- DPC/UNESPAR

**DE : Gisele Maria Ratigueri – Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR**

**PARA : Secretaria dos Conselhos Superiores da UNESPAR**

**ASSUNTO:** Solicitação da aprovação do CAD.

---

Prezado(a),

solicitamos, através deste:

à aprovação do CAD, do Termo de Convênio, que celebram entre si a UNESPAR e a Associação de Microempresas de Empreendedores Individuais do Noroeste do Paraná - AMPEC, com o objetivo de conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ, no Curso de Ciências Contábeis, estes, participantes do Projeto de Extensão CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA PARA ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. O Termo de Convênio, esta devidamente instruído e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007.

Agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Gisele Maria Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios